



Prefeitura da Estância Turística de  
**BARRA BONITA**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 16 de abril de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 936

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



# CIDADE SIMPATIA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 16 de abril de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 936

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Comunicados .....	9
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	11
Demonstrativo de Aplicação no Ensino .....	11
<b>SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita</b> .....	12
Comunicados .....	12

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.620, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

*Institui no Município da Estância Turística de Barra Bonita a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.*

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município da Estância Turística de Barra Bonita.

**Art. 2º** São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico:

**I** - Oferecer aos munícipes informações sobre a depressão, o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;

**II** - Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

**III** - Combater o preconceito;

**IV** - Informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Barra Bonita.

**Art. 3º** O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes, que poderá ser regulamentado pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
15 de abril de 2025.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**LEI Nº 3.621, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

*Institui o Programa de Combate ao Bullying e Cyberbullying no Município da Estância Turística de Barra Bonita.*

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Combate ao bullying e cyberbullying, de ação interdisciplinar, Inter setorial e de participação comunitária, no Município da Estância Turística de Barra Bonita, em especial nas escolas públicas e privadas.

**§ 1º** Entende-se por bullying atitudes de violência física ou psicológica, intencionais e repetitivas, que ocorrem sem motivação evidente, praticadas por um indivíduo (bully) ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

**§ 2º** Entende-se por cyberbullying as atitudes descritas no § 1º por meio eletrônico, internet, redes sociais ou afins.

**Art. 2º** A violência física ou psicológica pode ser evidenciada em atos de intimidação, humilhação e discriminação, dentre os quais:

**I** - insultos pessoais;

**II** - comentários pejorativos;

**III** - ataques físicos;

**IV** - grafitagens depreciativas;

**V** - expressões ameaçadoras e preconceituosas;

**VI** - isolamento social;

**VII** - ameaças;

**VIII** - pilhérias.

**Art. 3º** O bullying ou cyberbullying podem ser classificados conforme as ações praticadas em:

**I** - sexual: assediar, induzir e/ou abusar;

**II** - exclusão social: ignorar, isolar e excluir;

**III** - psicológica: perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, infernizar, tyrannizar, chantagear e manipular;

**IV** - verbal: apelidar, xingar, insultar;

**V** - moral: difamar, disseminar rumores, caluniar;

**VI** - material: destruir, estragar, furtar e/ou roubar os pertences;

**VII** - físico: empurrar, socar, chutar, beliscar, bater;

**VIII** - virtual: divulgar e/ou enviar imagens, criar comunidades, invadindo a privacidade.

**Art. 4º** Para a implementação deste programa, a unidade escolar poderá criar uma equipe interdisciplinar com a participação de todos os profissionais da Educação envolvendo as diversas políticas existentes no território onde se localiza o estabelecimento escolar, com a participação de pais, alunos e comunidade, para a promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção.

**Art. 5º** São objetivos do Programa:

**I** - prevenir e combater a prática de bullying e cyberbullying;

**II** - capacitar docentes e equipe pedagógica para a



implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

**III** - capacitar servidores públicos e a sociedade civil à implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

**IV** - incluir, no regime escolar, após ampla discussão no Conselho de Escola, regras normativas contra o bullying;

**V** - esclarecer sobre os aspectos éticos e legais que envolvem o bullying e cyberbullying;

**VI** - observar, analisar e identificar eventuais praticantes e vítimas de bullying nas escolas;

**VII** - discernir, de forma clara e objetiva, o que é brincadeira e o que é bullying;

**VIII** - desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes e de recursos de áudio e audiovisual;

**IX** - valorizar as individualidades, canalizando as diferenças para a melhoria da autoestima dos estudantes;

**X** - integrar a comunidade, as organizações da sociedade, as políticas setoriais públicas e os meios de comunicação nas ações interdisciplinares de combate ao bullying;

**XI** - coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência;

**XII** - realizar debates e reflexos a respeito do assunto, com ensinamentos que visem à convivência harmônica na escola e na comunidade;

**XIII** - promover um ambiente escolar seguro e sadio, incentivando a tolerância e o respeito mútuo; propor dinâmicas de integração entre alunos, professores, demais profissionais da educação e da comunidade;

**XIV** - estimular a amizade, a solidariedade, a cooperação e o companheirismo no ambiente escolar;

**XV** - orientar pais e familiares sobre como proceder diante da prática de bullying;

**XVI** - auxiliar vítimas e agressores, orientando-os e encaminhando-os para a rede de serviços sociais, sempre que necessário.

**Art. 6º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios e parcerias para a garantia do cumprimento dos objetivos do programa.

**Art. 7º** As unidades escolares poderão encaminhar vítimas e agressores aos serviços de assistência médica, social, psicológica e jurídica, que poderão ser oferecidos por meio de parcerias e convênios.

**Art. 8º** O Poder Executivo Municipal poderá por Decreto regulamentador estabelecer ações a serem desenvolvidas, como palestras, debates, distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos e professores, entre outras iniciativas.

**Art. 9º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
15 de abril de 2025.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

.....



## Decretos

**DECRETO Nº 6.623, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a suplementação de crédito no orçamento/programa vigente.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.614, de 22 de novembro de 2024,

D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), sendo as especificações das suplementações e anulações as discriminadas nos anexos que este acompanham.

**Parágrafo único.** A suplementação orçamentária especificada no *caput* deste artigo é embasada no inciso IV do art. 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.614, de 22 de novembro de 2024).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
15 de abril de 2025.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**  
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**  
Secretário Municipal de Governo



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
18.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1017 - 2337	02	01143	ATENCAO BASICA- PAB ESTADUAL	28.000,00
19.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2170	01	01984	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	35.000,00
18.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1017 - 2337	02	02225	ATENCAO BASICA- PAB ESTADUAL	22.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						85.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00

  

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
19.01.00	4.4.90.00.00	15 452 5010 - 2192	02	01816	DESENVOLVIMENTO URBANO	50.000,00
19.01.00	4.4.90.00.00	15 122 5002 - 1035	01	02048	INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA	35.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						85.000,00



ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR  
RECURSOS DE TODAS AS FONTESORGÃO : 18.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
UNIDADE : 18.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
10						SAUDE	
10.301						ATENCAO BASICA	
10.301	1017					PROGRAMAS DO ESTADO DE SAO PAULO- SAUDE	
10.301	1017.2337	3				ATENCAO BASICA- PAB ESTADUAL	
		3	3			DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
					02	APLICACOES DIRETAS	
						TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	50.000,00
ORGÃO : 19.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO							
UNIDADE : 19.01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
15						URBANISMO	
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	5002					CIDADE BONITA	
15.452	5002.2170	3				MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
		3	3			DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
					01	APLICACOES DIRETAS	
						TESOURO	35.000,00
TOTAL GERAL							85.000,00



ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR  
RECURSOS DE TODAS AS FONTESORGÃO : 19.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO  
UNIDADE : 19.01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
15						URBANISMO	
15.122						ADMINISTRACAO GERAL	
15.122	5002					CIDADE BONITA	
15.122	5002.1035					INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-35.000,00
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	5010					GESTAO DA POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.452	5010.2192					DESENVOLVIMENTO URBANO	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	-50.000,00
TOTAL GERAL							-85.000,00



## Licitações e Contratos

## Comunicados

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90019/2025, cujo objeto é o Registro de Preços, objetivando a aquisição de diversos materiais de consumo hospitalar, tudo conforme Anexo I - Termo de Referência, na data de 31/03/2025, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição das empresas: Aglon Comércio e Representações Ltda., item 60, no valor total de R\$ 567.350,00; Sóquímica Laboratórios Ltda., item 37, no valor total de R\$ 92.000,00; Cirúrgica São José Ltda., itens 14 e 16, no valor total de R\$ 4.430,00; Cirúrgica União Ltda., itens 31, 32, 33, 39, 40, 41 e 46, no valor total de R\$ 63.578,00; Dimebras Comercial Hospitalar Ltda., itens 03, 09, 20 e 48, no valor total de R\$ 4.908,00; Samapi Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., itens 59, 61 e 62, no valor total de R\$ 108.860,00; Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda. ME, item 02, no valor total de R\$ 9.080,00; Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda., itens 08, 13, 24 e 25, no valor total de R\$ 710,90; ALG Rio Comércio de Produtos Ltda. EPP, item 54, no valor total de R\$ 30.600,00; MN Importação, Exportação e Comercio de Suprimentos Terapêuticos e de Reabilitação Ltda. EPP, itens 56 e 57, no valor total de R\$ 2.050,00; C.B.S. Médico Científico Ltda., itens 28, 35 e 53, no valor total de R\$ 18.660,00; Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda., item 18, no valor total de R\$ 482.020,00; Pontamed Farmacêutica Ltda., itens 04, 05, 12, 17 e 23, no valor total de R\$ 1.637,00; Farma 2 Produtos para Saúde Ltda., itens 49, 50, 51 e 52, no valor total de R\$ 11.570,00; Doc Med Comércio Importação e Exportação Ltda., item 43, no valor total de R\$ 2.800,00; Inovamed Hospitalar Ltda., itens 07 e 19, no valor total de R\$ 3.040,00; V.R. Valadares Suprimentos Ltda. ME, itens 38 e 44, no valor total de R\$ 4.866,00; Pouso Farma Hospitalar Ltda. EPP, itens 06, 10, 11, 21 e 26, no valor total de R\$ 2.327,50; Supermed Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. EPP, itens 01, 15, 27, 30 e 34, no valor total de R\$ 10.900,00; Medihosp Distribuidora de Materiais Médico-Hospitalares Ltda., item 29, no valor total de R\$ 590,00; Ortho Pauher Indústria Comércio e Distribuições Ltda., itens 55 e 58, no valor total de R\$ 2.550,00; Vida Biotecnologia Ltda., item 42, no valor total de R\$ 10.875,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 15 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****Inexigibilidade de Licitação**

Em face da manifestação do processo administrativo nº 3.787/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa 52.986.323 Luiz Cláudio Felix Me, visando realizar uma apresentação musical da dupla sertaneja Felix e Ricardo, no

evento Festa do Trabalhador, no Centro Recreativo Paulo Biliassi (Praça do Skate), na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 8.500,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 15 de abril de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

**Inexigibilidade de Licitação**

Em face da manifestação do processo administrativo nº 3.795/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa 49.701.421 Camilo Torelli Neto Me, visando realizar uma apresentação musical do artista Camilo Neto, no evento Festa do Trabalhador, no Centro Recreativo Paulo Biliassi (Praça do Skate), na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 600,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 15 de abril de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

**Inexigibilidade de Licitação**

Em face da manifestação do processo administrativo nº 3.862/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa Bamboa Samba Club Produções Artísticas Eireli Me, visando realizar uma apresentação musical da artista Bia Ábile, no evento Festa do Trabalhador, no Centro Recreativo Paulo Biliassi (Praça do Skate), na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 6.500,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 15 de abril de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

**Inexigibilidade de Licitação**

Em face da manifestação do processo administrativo nº 3.863/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa 13.855.783 Helena Regina dos Santos Me, visando realizar uma apresentação musical da banda HR, no evento Festa do Trabalhador, no Centro Recreativo Paulo Biliassi (Praça do Skate), na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 4.500,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 15 de abril de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

**Inexigibilidade de Licitação**

Em face da manifestação do processo administrativo nº 3.864/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa Luiz Antônio Bueno 07496110817 Me, visando realizar uma apresentação musical da banda Abraço Negro, no evento Festa do Trabalhador, no Centro Recreativo Paulo Biliassi (Praça do Skate), na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 4.500,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 15 de abril de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

### Dispensa de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 1.524/2025, acolho o pedido da Encarregada Patrimônio, Recursos Materiais e Autorizo a contratação direta da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, visando a renovação de seguro total de dois veículos: Ônibus VW/Masca Granmini, placa DJM-7713 e Micro Ônibus Marcopolo/Volare, placa FMX-9522, pelo preço total de R\$ 2.450,15, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 14 de abril de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

### Dispensa de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 2.787/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Autorizo a contratação direta da empresa ENEBB Energia Elétrica Barra Bonita Ltda Me, visando a contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica devidamente registrada no CREA/CRT, para elaboração de projeto de rede elétrica, iluminação pública, melhorias em rede existentes com substituição de luminárias para LED, extensão de redes ligações provisórias e consultorias em locais públicos, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, no preço total de R\$ 53.490,00, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 15 de abril de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Extrato de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 048/2024; Pregão Eletrônico nº 90013/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: André Luis Marques Risatti Me; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar os serviços registrados/contratados, agora corrigidos pelo IPCA; Valor do Contrato: R\$ 72.720,00; Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses; Data: 11/04/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 085/2025; Dispensa de Licitação nº 11.734/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Hotel Estância Barra Bonita Ltda; Objeto: Havendo interesse do locatário e concordância do locador, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o prazo para locação; Valor do Contrato: R\$ 4.874,80; Vigência do Contrato: 01 mês; Data do Contrato: 14/03/2025.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 086/2025; Pregão Presencial nº 027/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: João Pedro Porta & Cia Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma

de direito, e com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e do contrato em 9,58% do valor total; Valor do Contrato: R\$ 37.957,36; Vigência do Contrato: até 01/05/2025; Data do Contrato: 10/04/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 087/2025; Dispensa de Licitação nº 3.027/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Imobiliária e Administradora SBM Ltda; Objeto: Havendo interesse do Município locatário e concordância do locador, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o prazo para locação; Valor do Contrato: R\$ 20.667,72; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 14/04/2025.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 088/2025; Concorrência Pública nº 011/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Idealiza Construtora Eireli Epp; Objeto: Atendendo solicitação da Secretária e havendo concordância da contratada, que aceitou expressamente esses acréscimos contratuais, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito e com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e, conseqüentemente, do contrato em 0,71% do valor total; Valor do Contrato: R\$ 24.338,08; Vigência do Contrato: até 29/08/2025; Data do Contrato: 14/04/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 089/2025; Pregão Eletrônico nº 90015/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Ana Paula Rossi Sacco; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar o contrato, para execução dos serviços contratados, reajustada pelo IPCA; Valor do Contrato: R\$ 14.808,56; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 15/04/2025.

.....



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Demonstrativo de Aplicação no Ensino

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita	CONAM
	APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO (ART. 256 DA CONSTITUICAO DO ESTADO DE SAO PAULO) CONSOLIDADO	
15/04/2025	JANEIRO A MARCO/2025	Pagina 1

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL		
	PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO	ARRECADADO ATE O PERIODO		PARA O EXERCICIO	ATE O TRIMESTRE
Proprios	47.196.022,64	7.972.321,55			
Transferencias da Uniao	52.368.587,58	12.383.951,79			
Transferencias do Estado	62.309.942,32	18.688.983,11			
<b>Total</b>	<b>161.874.552,54</b>	<b>39.045.256,45</b>			
Retencoes ao FUNDEB	23.280.181,84	6.214.586,82			
Receitas Liquidas	138.594.370,70	32.830.669,63	TOTAL ( 25% )	40.468.638,13	9.761.314,11

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO									
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
<b>DESPESAS TOTAIS</b>									
TOTAL	*		23.265.768,40	59,59	10.047.419,05	25,73	9.667.367,85	24,76	
Ensino Fundamental	*		10.909.498,32	27,94	2.793.352,96	7,15	2.414.505,79	6,18	
Educacao Infantil	*		6.141.683,26	15,73	1.039.479,27	2,66	1.038.275,24	2,66	
Retencoes ao FUNDEB			6.214.586,82	15,92	6.214.586,82	15,92	6.214.586,82	15,92	
<b>DEDUCOES</b>									
ENSINO FUNDAMENTAL									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCACAO INFANTIL									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00	929.811,31	2,38	2.466.925,26	6,32	
<b>DESPESAS LIQUIDAS</b>									
Ensino Fundamental			10.909.498,32	27,94	2.793.352,96	7,15	2.414.505,79	6,18	
Educacao Infantil			6.141.683,26	15,73	1.039.479,27	2,66	1.038.275,24	2,66	
Retencoes ao FUNDEB			6.214.586,82	15,92	5.284.775,51	13,54	3.747.661,56	9,60	
<b>TOTAL</b>			<b>23.265.768,40</b>	<b>59,59</b>	<b>9.117.607,74</b>	<b>23,35</b>	<b>7.200.442,59</b>	<b>18,44</b>	

CONAM-ENSINO0-2025

NOTA:  
 (\*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA**

Comunicados

**PORTARIA Nº 57 / 2025**

*NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE ESPECIFICA*

**PAULO ROBERTO MARTINI**, SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica **NOMEADO** o Sr. Paulo Roberto Zugliani Toniato, sob matrícula 515, ao cargo público de provimento em comissão de **Diretor de Recursos Humanos** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita - SP (SAAE), sob regime jurídico-administrativo, com fulcro na Lei Complementar nº 201, de 31 de março de 2025.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, podendo ser suplementadas em ocasião oportuna e se necessário.

**Artigo 3º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder às anotações necessárias nos documentos do servidor público comissionado ora nomeado, para os devidos fins legais.

**Artigo 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SP, 15 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINI

**Superintendente do SAAE**

Publicada no Átrio desta Autarquia nesta presente data.

.....

# EXPEDIENTE

**SANER GUSTAVO SANCHES**

Chefe de Gabinete

**LOURIVAL ARTUR MORI**

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**CAIO VINICIUS TRIGOLO**

Secretário Municipal de Gestão de Convênios

**JOSÉ LUIS RICCI**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

**LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Relações Públicas e Comunicação

**MARIO FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de Administração

**IZAEL DIAS**

Secretário Municipal de Limpeza Pública

**PAULO SÉRGIO DE JESUS**

Secretário Municipal de Obras e Serviços

**LUIZ FERNANDO BRESSANIN**

Secretário Municipal de Transporte e Gestão de Frota

**MARIELLE STEPHANE BARBOSA**

Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

**MARIA CAROLINA TOGNI**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**NILSON ANTONIO ERENO**

Secretário Municipal de Saúde

**JOSÉ AUGUSTO BATAIOLA**

Secretário Municipal de Finanças

**CAMILA ZERLIN SEGURA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**GUSTAVO FELIX MARÇON**

Secretário Municipal de Educação

**JOSÉ LUIS JACOMINI**

Secretário Municipal de Turismo

**MARIA APARECIDA CANDIDO VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

**RICHARD VALENTIM****STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação

**MATHEUS BLAZISSA MARTINI**

Secretário Municipal do Meio Ambiente

**PAULO ROBERTO CONDUTA**

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança

**ELIZABETH APARECIDA FERREIRA MOLINA**

Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**FELIPE BISPO DE CARVALHO**

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de

**BARRA BONITA**  
Fazendo Acontecer.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

e-mail: [imprensa@barrabonita.sp.gov.br](mailto:imprensa@barrabonita.sp.gov.br)

site: [barrabonita.sp.gov.br](http://barrabonita.sp.gov.br)



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 35f3-7fa8-9560-9008-64

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Barra Bonita (SP), Edição nº 936, ano V, veiculado em 16 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF \*\*\*784738\*\*) em 16/04/2025 às 07:48:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/35f3-7fa8-9560-9008-64>